AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.715.516-0

1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE — EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (DETERMINADOR DE FIBRA) — para atender às necessidades do Laboratório de Nutrição Animal da UENP/CLM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	**Determinador de Fibra —** Determinador de fibra destinado à realização de análises de fibra bruta (FB), fibra em detergente neutro (FDN) e fibra em detergente ácido (FDA). Câmara de digestão em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com capacidade mínima de 3.000 mL. Capacidade para processamento simultâneo de, no mínimo, 30 amostras. Sistema de agitação mecânica e controle eletrônico de temperatura, com faixa de operação de até, no mínimo, 120 °C e precisão de ±1 °C ou melhor. Temporizador digital com alarme sonoro. Sistema que permita o acompanhamento do processo de digestão. Tensão 220 V, 60 Hz. Acompanha, no mínimo, 200 saquinhos para amostras e seladora compatível. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e possuir compatibilidade comprovada com as metodologias analíticas especificadas.	Unidade	**1**

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

3.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e do manual em português, nas dependências da UENP – Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

3.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às custas da contratada.

3.5. Os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento do processo são: Prof. Dr. Petrônio Pinheiro Porto, e-mail: petronio@uenp.edu.br; e Prof. Marcos Augusto Alves da Silva, e-mail: marcossilva@uenp.edu.br, responsáveis pelo Laboratório de Nutrição Animal da UENP/CLM.

3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

4. GARANTIA:

4.1 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante caso superior.

4.2 Durante a garantia, a contratada substituirá ou reparará, sem ônus para a UENP, o equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da notificação, incluindo, quando aplicável, assistência técnica e reposição de peças.

5. PRAZO:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 dias,

contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6. Condições de pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários, valor total e demais informações necessárias à identificação da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que não haja pendências relativas ao fornecimento dos materiais ou à documentação necessária ao pagamento.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho;

8.1.2. Fornecer os materiais novos, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações, quantidades e características estabelecidas;

8.1.3. Efetuar a entrega dentro do prazo e no local estabelecidos pela Administração;

8.1.4. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à conferência dos materiais fornecidos;

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos;

8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

8.1.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa;

8.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos materiais até o local de entrega, de forma a evitar danos ou avarias;

8.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo as informações necessárias sempre que solicitadas;

8.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive aqueles relacionados ao transporte e à entrega

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexo;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou

parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 16 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP